

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 069/2025-GAB/SMPOFTI

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6321 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 034119/2025/SMPOFTI, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 871/2025/SMPOFTI:

I - Fiscal Técnico: Paulo Roberto Souza da Silva, matrícula nº 43789;

II - Fiscal Administrativo: Lucinho Batista Catão, matrícula nº 959380;

III - Gestor: Superintendente de Administração S.A./SMPOFTI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI.

Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação
SMPOFTI/PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E CONTRATOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 514-SEMMA/GAB/DEOF/2025

Pregão Eletrônico nº 90085/2025 – SEMMA
Processo nº 05061/2025 – SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, torna público o resultado do preço registrado no Pregão Eletrônico supramencionado, referente ao Processo Administrativo nº 05061/2025-SEMMA, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema para gestão integrada dos resíduos sólidos municipais, na modalidade SaaS (Software como Serviço), destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Boa Vista – RR.

Fica registrada como fornecedor vencedor a empresa A&3 Serviço de Tecnologia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 36.418.091/0001-27, classificada e vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, pelo valor total de R\$ 2.853.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil reais).

Boa Vista – RR, 01 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº255/2025

Dispõe sobre MANUAL OPERATIVO Nº 01, que estabelece o Fluxo de Trabalho e Procedimentos Internos, no âmbito de atuação da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR.

CONSIDERANDO:

As Diretrizes Nacionais relacionadas à mobilidade urbana e à ordenação territorial;

Que o conceito de mobilidade urbana, constante da Lei federal nº 12.587/2012, engloba o conjunto de condições em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano, incluindo assim os serviços de táxi (convencional e lotação), transporte público (ônibus) e transporte escolar;

Que o conceito de ordenação territorial, nos termos da Lei federal nº 10.257/2001 e demais legislações correlatas, engloba a política pública e o conjunto de ações e instrumentos legais e administrativos que buscam organizar e disciplinar o uso, a ocupação e a transformação do solo e dos recursos naturais em um determinado território;

Que compete à EMHUR fiscalizar e exercer poder de polícia sobre serviços públicos relacionados à mobilidade urbana e ordenação territorial, incluindo controle de autorizações, licenças, aprovações, fiscalizações e sanções, bem como editar normas internas e externas necessárias à sua atuação nesses eixos no Município de Boa Vista;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17 da Lei .1351/11, para melhor atender as diretrizes da Lei federal nº 10.257/2001 e Lei Federal nº 12.587/2012

RESOLVE:

Art. 1º. Definir os procedimentos e fluxogramas internos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

Art. 2º. Os procedimentos e fluxogramas detalhados de cada diretoria, área e processo das principais demandas da EMHUR estão definidos e anexados a este Manual Operativo, para consulta e aplicação obrigatória por todos os empregados públicos.

Parágrafo único. Os anexos a que se refere o caput deste artigo poderão ser revisados e atualizados, conforme as necessidades da EMHUR.